



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 456 De 30 de novembro de 1995

“Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio: 1996 / 1998.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, para o triênio de 1996 / 1998, elaborado na forma da legislação em vigor, estima as Despesas de Capital em: R\$ 2.395.000,00 = (Dois Milhões, trezentos e noventa e cinco Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estimadas neste Orçamento de Investimentos, serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.996	1.997	1.998	TOTAL
Operações de Crédito:	5.000,00	2.000,00	3.000,00	10.000,00
Alienações de Bens:	7.000,00	8.000,00	10.000,00	25.000,00
Transferências de Capital:	686.000,00	810.000,00	850.000,00	2.346.000,00
Outras Receitas de Capital:	2.000,00	5.000,00	7.000,00	14.000,00
	=====	=====	=====	=====
TOTAIS:	700.000,00	825.000,00	870.000,00	2.395.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas nos recursos consignados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	1.996	1.997	1.998	TOTAL
Câmara Municipal:	10.000,00	5.000,00	2.000,00	17.000,00
Supervisão e Adminis. Superior	15.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Administração Geral	5.000,00	6.000,00	5.000,00	16.000,00
Administração Financeira	110.000,00	50.000,00	30.000,00	190.000,00
Planejamento Governamental	5.000,00	5.000,00	3.000,00	13.000,00
Parques Recreativos e Desport.	50.000,00	50.000,00	30.000,00	130.000,00
Comunicação	25.000,00	30.000,00	20.000,00	75.000,00
Educação e Cultura	174.000,00	200.000,00	180.000,00	554.000,00
Serviços de Utilidade Pública	65.000,00	80.000,00	80.000,00	225.000,00
Saúde e Saneamento	140.000,00	140.000,00	150.000,00	430.000,00
Transporte	30.000,00	40.000,00	50.000,00	120.000,00
	=====	=====	=====	=====
TOTAIS:	700.000,00	825.000,00	870.000,00	2.395.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criadas, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1996 / 1998, estimados a preço de 1995, serão corrigidos orçamentariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 30 de novembro de 1995.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal